

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ nº 25.005.683/0001-09

NIRE 35.300.492.307

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 2ª (SEGUNDA), 3ª (TERCEIRA), 4ª (QUARTA), 5ª (QUINTA), 6ª (SEXTA), 7ª (SÉTIMA), 8ª (OITAVA) E 9ª (NONA) SÉRIES DA 61ª EMISSÃO DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 19 de maio de 2026, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60"), coordenada pela VERT Companhia Securitizadora ("Emissora"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença do titular de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª (segunda), 3ª (terceira), 4ª (quarta), 5ª (quinta), 6ª (sexta), 7ª (sétima), 8ª (oitava) e 9ª (nona) séries ("CRI") da 61ª Emissão da Emissora ("Titular dos CRI" e "Emissão", respectivamente), conforme disposto no parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM nº 60.

3. PRESENÇA: Presentes os representantes: (i) do Titular de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação (Anexo I da presente assembleia); (ii) da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Emissora.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Renan Toffanin (Presidente) e Caio Cortez (Secretário).

5. ORDEM DO DIA: discutir e deliberar sobre:

- (i)** Não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais, e, consequentemente, dos CRI, ante a configuração do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 5.3, item "(qq)", ante o não atingimento e/ou manutenção do Índice de Cobertura, sem a realização de amortização parcial, referente às Data de Verificação do Índice de Cobertura de dezembro de 2025, janeiro de 2026, fevereiro de 2026 e março de 2026;
- (ii)** Caso **não** seja declarado o Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, aprovação da concessão de anuência prévia ("Waiver"), para o não atingimento e/ou manutenção do Índice de Cobertura, pela Devedora, relativo à Data de Verificação do Índice de Cobertura de abril de 2026;
- (iii)** Caso aprovado o item (i) acima, aprovar que a Liberação dos Recursos das Notas Comerciais do Empreendimento Visconde no período das datas-bases de janeiro a abril de 2026 ocorra no montante de 100% do valor da medição, ao invés dos 70% dispostos na Cláusula 4.5.7. do Termo de Emissão Visconde;

- (iv) Ratificar a liberação do Fundo de Obras do Empreendimento Visconde realizada em 27 de fevereiro de 2026, no valor de R\$ 1.512.581,07 (um milhão quinhentos e doze mil e quinhentos e oitenta e um reais e sete centavos), e a liberação do Fundo de Obras do Empreendimento Casemiro, no valor de R\$ 815.458,75 (oitocentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), realizada em 02 de março de 2026, visando endereçar custos incorridos das respectivas obras.

Antes das deliberações acima elencadas, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e o Titular dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, em como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94, de 20 de maio de 2022, – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM nº 60, ao artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76 (conforme definido junto ao Termo de Securitização), e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

6. DELIBERAÇÕES: Após examinar a matéria constante da Ordem do Dia, e considerando os avanços apresentados e metas estipuladas junto à Devedora de performance dos empreendimentos envolvidos, o Titular dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem qualquer restrição, aprovou integralmente a matéria descrita na Ordem do Dia.

Em razão da aprovação da matéria da Ordem do Dia prevista acima, a Emissora e o Agente Fiduciário estão autorizados a, conforme o caso, formalizarem toda e qualquer alteração dos Documentos da Operação, bem como de todo e qualquer instrumento público ou particular, para que tais pontos estejam refletidos e vinculados à Emissão dos CRI.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do Titular dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o presidente e o secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

Ficam a Emissora e o Agente Fiduciário desde já autorizados a celebrar os documentos e aditamentos necessários para a formalização das deliberações acima.

A presente ata de assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico.

O Titular dos CRI por seus representantes aqui presentes, declara para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual o Titular dos CRI assume integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

O Agente Fiduciário informa que os Investidores são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente

incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Investidores. Assim, reforça que os Investidores são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário, sem culpa grave ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório, exceto no que tange às obrigações decorrentes do Termo de Securitização e da legislação aplicável.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 61ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da VERT Companhia Securitizadora, lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Tarjab - Casimiro Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., Tarjab Visconde Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. E Tarjab - Guarujá Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.*", conforme aditado. ("Termo de Securitização").

O Agente Fiduciário e a Emissora informam ao(s) Titular(es) dos CRI e à Devedora que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis, no presente momento, aos CRI, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento na exposição dos Titulares dos CRI ao risco de crédito, ante a inobservância, pela Devedora, do Índice de Cobertura durante as Datas de Verificação de dezembro de 2025 a março de 2026. Consignam, ainda, que não são responsáveis por verificar se o gestor ou procurador do Titular dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

As Partes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 19 de maio de 2026.

DocuSigned by
Luiz Renan Toffanin da Silva
Assinado por: LUIZ RENAN TOFFANIN DA SILVA/38840942890
CPF: 38840942890
Data/Tipo da Assinatura: 19/05/2026 / 14:01:01 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferência
C: BR
Email: AC CertSign RFB GS
202611770854F6

Luiz Renan Toffanin da Silva
Presidente

DocuSigned by
Daniel Godas Galhardo Damian
Assinado por: DANIEL GODAS GALHARDO DAMIAN/0842558103
CPF: 0842558103
Data/Tipo da Assinatura: 19/05/2026 / 12:35:34 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferência
C: BR
Email: AC CertSign RFB GS
202611770854F6

Daniel Godas Galhardo Damian
Secretário

(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Especial de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª (segunda), 3ª (terceira), 4ª (quarta), 5ª (quinta), 6ª (sexta), 7ª (sétima), 8ª (oitava) e 9ª (nona) séries da 61ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora, realizada em 19 de maio de 2026)

DocuSigned by
Luiz Renan Toffanin da Silva
Assinado por: LUIZ RENAN TOFFANIN DA SILVA.3884042850
CPF: 3884042850
Data/Hora da Assinatura: 19/05/2026 | 14:01:08 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferência
C: BR
Emissor: AC: CertSign RFB GS
-----30361172954543-----

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Nome: Renan Toffanin da Silva
CPF: 381.851.958-70

DocuSigned by
Andrey Atie Abdallah Hallak Gabriel
Assinado por: ANDREY ATIE ABDALLAH HALLAK GABRIEL.47022974810
CPF: 47022974810
Data/Hora da Assinatura: 19/05/2026 | 12:48:43 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC: SSAFEWEB RFB v5
-----478C73FAE33045D...-----

DocuSigned by
LITZA FLORES SESTER
Assinado por: LITZA FLORES SESTER.33949507825
CPF: 33949507825
Data/Hora da Assinatura: 25/05/2026 | 08:30:31 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC: SSAFEWEB RFB v5
-----8E8F0B2F0DA4DA...-----

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Andrey Atie Abdallah Hallak Gabriel
CPF: 470.229.748-10

Nome: Litza Flores Sester
CPF: 339.495.078-25